



## COMUNICADO Nº 09/2023

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, designada pela Portaria Nº 1255/IFSP, de 17 de março de 2023, alterada pela Portaria Nº 1264/IFSP, de 20 de março de 2023, para as eleições do CONSUP 2023-25, COMUNICA:

1-As listas preliminares de eleitores foram [publicadas](#) nos respectivos sites dos câmpus e reitoria para consulta. Cabe ao eleitor a sua verificação e, caso esteja apto a votar, conforme Art. 16, e não conste em nenhuma lista, ou ainda, perceba dados incorretos, deverá entrar com [recurso](#) à respectiva [comissão eleitoral local](#) de seu câmpus, até hoje, dia 12/04/2023, para análise e providências. As Comissões Eleitorais Locais deverão informar à CEC, [por e-mail](#), as alterações necessárias após a publicação das listas preliminares. A CEC realizará as alterações e publicará, na [página da eleição](#), o link da pasta com as listas homologadas de eleitores de todos os câmpus e reitoria, em 14/04/2023, com acesso via Google Drive. Este link de acesso deverá ser republicado no site dos câmpus.

2-O código eleitoral foi retificado no último dia 05/04/2023, por meio da publicação da [Resolução IFSP nº 306/2023](#).

3-A campanha eleitoral poderá ser realizada até às 23h59 do dia 18/04/2023, por meio da divulgação do cartaz na [página da notícia da eleição](#) do CONSUP 2023, além de reuniões nos câmpus, on-line e/ou presencial, redes sociais e aplicativos de mensagens, desde que observadas as vedações contidas no código eleitoral, Resolução IFSP nº 306/2023. A solicitação de voto realizada por aplicativos de mensagens pessoais no dia da votação não será caracterizada como campanha eleitoral irregular.

4. A Comissão Eleitoral Central verificou a ocorrência de afixação de cartazes impressos nos espaços dos câmpus do IFSP. Tendo em vista a padronização e isonomia, as Comissões Eleitorais Locais deverão eleger um local único no câmpus para afixação dos cartazes impressos de **todos os candidatos que a solicitarem**. Os cartazes deverão ser os mesmos publicados na [página da eleição](#). As irregularidades encontradas, referentes à afixação de cartazes, deverão ser encaminhadas, pelo interessado que constatou o fato, diretamente à CEC ([consup.cec2023@ifsp.edu.br](mailto:consup.cec2023@ifsp.edu.br)), via [formulário de recurso](#), do tipo denúncia, para análise e providências, conforme o [Código Eleitoral](#).

**São Paulo - SP, 12 de abril de 2023.**

GUSTAVO BUCCI CARRASCOSA  
*Presidente da Comissão Eleitoral Central CONSUP 2023-25*